



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1269 de 21 de abril de 1989.

"Autoriza alienar a máquina Copia
dora Heliográfica."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Lu
ziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au
torizado, mediante as cautelas legais, a alienar a máquina Co
piadora Heliográfica, marca LEMAC, modelo 2530, de propriedade
da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 2º - O Chefe do Executivo designará uma
Comissão composta de dois Vereadores e dois Funcionários da Pre
feitura Municipal para procederem a avaliação da máquina refe
renciada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZÂNIA, aos
21 dias do mês de abril de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal